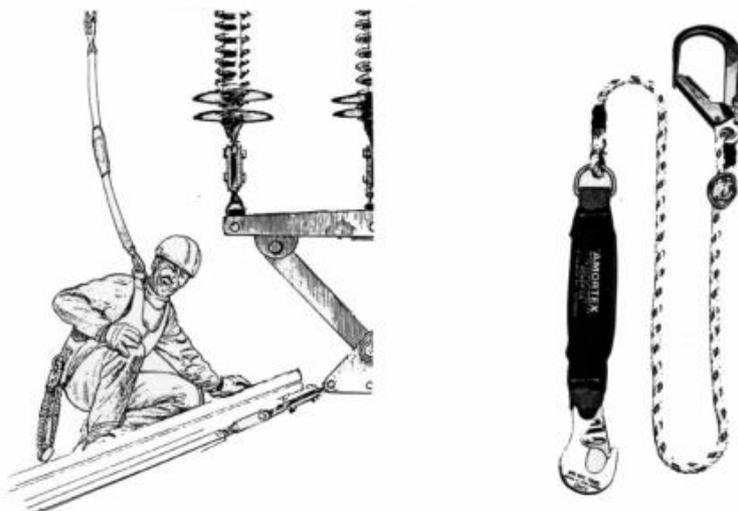


## TRABALHOS EM ALTURA

### FT 1.1.7 – AMORTECEDOR PÁRA-QUEDAS



### ESPECIFICAÇÃO

Conjunto de Amortecedor Pára-Quedas de acordo com a norma EN 355, constituído por:

- Cabo tipo cinta ou corda multifilamentos em poliamida ou poliéster com as seguintes características:
  - Força de rutura de pelo menos 22 kN, incluindo terminações;
  - Comprimento máximo de 2 m;
  - As extremidades da corda devem conter um anel reforçado (por exemplo, por um sapatilho em plástico ou com uma manga em poliéster);
  - As costuras das extremidades da corda devem ser protegidas com uma manga termoretráctil transparente;
- Numa das extremidades a corda possui um mosquetão de dupla segurança (de acordo com a FT 1.1.13), para ligação a um dispositivo de ancoragem, e na outra extremidade um mosquetão ou um anel de preensão para fixação ao arnês do utilizador.

### FORNECIMENTO

- O fornecimento do Amortecedor Pára-queda deve ser acompanhado de documentação técnica e manual de utilização em língua do país destinatário, indicando nomeadamente:
  - as características requeridas para o ponto de ancoragem (no arnês e num ponto fixo na estrutura);
  - a distância máxima de travagem até à imobilização do utilizador.
- O Amortecedor Pára-queda deve estar marcado de forma clara e durável com a marcação "CE" (garantia de conformidade com as normas de segurança aplicáveis), o mês e ano de fabrico, o número de série ou lote de fabrico.

**Normas aplicáveis**

EN 355:2002 - Personal protective equipment against falls from a height - Energy absorbers

**UTILIZAÇÃO**

- Utilizado nos trabalhos em altura que necessitem de algum espaço de manobra, a sua utilização deve ser sempre feita em associação com um arnês e destina-se à proteção de quedas.
- A fixação do Amortecedor Pára-quedas é sempre feita num ponto fixo que se encontre preferencialmente acima do plano de trabalho, cuja resistência aparente não deixe dúvidas.
- Na utilização deste equipamento deve ter-se em conta a distância de paragem indicada pelo fabricante, ou seja, a distância abaixo do nível de trabalho dentro da qual não devem existir obstáculos, para que o trabalhador na eventualidade de queda não choque contra eles. Esta distância inclui o comprimento do Amortecedor depois de totalmente alongado, os elementos de ancoragem, mais o alongamento sofrido pelo arnês e a altura do corpo do utilizador.
- Depois de ativado (ruptura do invólucro exterior) o amortecedor pára-quedas não poderá ser reutilizado.

**VERIFICAÇÃO E CONTROLO**

	VERIFICAÇÃO	CONTROLO
<b>QUANDO</b>	Antes e depois de usar	Uma vez por ano
<b>POR INICIATIVA DE</b>	O utilizador	Unidade Operacional
<b>POR QUEM</b>	O utilizador	Entidade Externa
<b>COMO</b>	Visual	Inspeção e Ensaio

- A verificação e o controlo devem incidir:
  - **Nas partes flexíveis (fita e invólucro):** Verificar indícios de desgaste, o estado das costuras, sinais de deterioração, etc.
  - **Nos acessórios (mosquetões):** ver respetivas fichas técnicas.
- No caso de degradação aparente, o Amortecedor Pára-quedas deve ser imediatamente posto fora de serviço.

**MANUTENÇÃO**

- Deve ser armazenado em locais ou recipientes reservados para o efeito e em ambientes secos e fora do alcance dos raios solares diretos.
- Em caso algum devem ser feitas alterações ou reparações: sempre que se verificar uma avaria ou dúvida sobre o funcionamento do aparelho em questão, deve ser enviado para reparação especializada.
- Em contacto com o ar as fibras sintéticas envelhecem naturalmente; este envelhecimento pode provocar alguma diminuição da elasticidade, não afetando, todavia, a resistência do material.
- Evitar o contacto com óleos ou líquidos corrosivos.